



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM/SECSTM/GADIR/NUADG

**PORTARIA Nº 8935**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo item 1.23 da Seção IV do Capítulo IX do Título II do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo [Ato Normativo nº 540](#), de 22 de fevereiro de 2022, bem como o disposto no art. 184 da [Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo [Decreto nº 11.531](#), de 16 de maio de 2023, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo [Ato Normativo nº 238](#), de 31 de outubro de 2017, tal qual o contido no Memorando DIPES (3735070), de 10 de maio de 2024, **RESOLVE**:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores, abaixo descritos, a fim de acompanharem e fiscalizarem a execução do **Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2024 (3656589)**, celebrado entre este **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a **FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL**, para a promoção da cooperação e o intercâmbio acadêmico, científico, técnico e cultural, visando o desenvolvimento de ações conjuntas e coordenadas de interesse institucional comum, especialmente na realização de cursos, seminários, palestras, fóruns, simpósios, encontros, estudos, pesquisas, congressos ou outros eventos, de acordo com o Processo SEI nº 015216/23-00.066:

GESTOR			
MÔNICA DE MAGALHAES MOREIRA - Coordenadora da COGEP/DIPES			
FISCAL			
TITULAR	LOTAÇÃO	SUBSTITUTO	LOTAÇÃO
RAFAEL CARVALHO DOS SANTOS - Chefe de Seção	SECDO/DIPES	LUCIANA CARLA DE ALMEIDA LOPES - Técnico Judiciário	COGEP/DIPES

**Art. 2º DETERMINAR**, obedecendo às disposições do art. 117 da [Lei nº 14.133](#), ao gestor de contrato, aos fiscais de contrato ou à equipe de fiscalização, o dever de examinar o edital da licitação, o projeto básico ou termo de referência, a proposta da contratada, o contrato e seus aditivos, visando obter o conhecimento necessário para executar, com eficácia, os procedimentos de fiscalização, com vistas a se certificar da fiel execução do objeto pactuado. As respectivas competências podem ser consultadas nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União.

Publique-se no BJM.

**JOSÉ CARLOS NADER MOTTA**  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA**, DIRETOR-GERAL, em 16/05/2024, às 20:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3744021** e o código CRC **D20180B8**.